

DECRETO No:00078 /2010
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de ANTONIO PRADO DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 689 / 2009

CONSIDERANDO:

a necessidade de reforçar dotações que se tornaram insuficientes

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.	GABINETE DO PREFEITO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0001	Trabalhando para Administração Municipal		
04.122.0001.2062	Manutenção Atividades do Gabinete		
3.3.90.14.00	024 Diarias - Civil		5.000,00
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0001.2067	Manutenção Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	039 Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.39.00	042 Outros Serv.Terceiros - P.J.		12.000,00
02.04	SECRET. ENSINO, ESPORTE e TURISMO		
12	Educacao		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0006	Trabalhando para a Educação		
12.361.0006.2071	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	077 Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil		7.000,00
3.1.90.13.00	078 Obrigacoes Patronais		100,00
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto Comunitario		
27.812.0008	Promoção do Esporte e Lazer		
27.812.0008.2108	Manutenção Esporte Amador/Áreas de Lazer		
3.1.90.04.00	123 Contratacao por Tempo Determinado		1.600,00
3.1.90.11.00	124 Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil		1.400,00
3.3.90.30.00	125 Material de Consumo		1.200,00
02.06	SECRETARIA DE OBRAS		
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.0065	Iluminação Pública		
15.452.0065.2112	Manutenção Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	160 Material de Consumo		165,00
02.09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.122	Administracao Geral		
08.122.0051	Ações Assistenciais		
08.122.0051.2094	Manut. Programa Assistência Social		
3.3.90.30.00	212 Material de Consumo		500,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ANTONIO PRADO DE MINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 2

DECRETO No:00078 /2010
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0010	Trabalhando para a Saúde		
10.301.0010.2086	Manut. Programa Saude Bucal		
3.1.90.04.00	233 Contratacao por Tempo Determinado		10.500,00
10.301.0010.2088	Manutenção Serv. Atenção Básica		
3.3.90.14.00	241 Diarias - Civil		100,00
10.301.0010.2133	Manut.Unidade Rede Farmacia de Minas		
3.1.90.11.00	255 Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil		7.500,00
02.11	FUND.MAN.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC-FUNDEB		
12	Educacao		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0079	Ensino Fundamental de Qualidade		
12.361.0079.2141	Ensino Fundamental Magisterio 60 %		
3.1.90.04.00	271 Contratacao por Tempo Determinado		22.200,00
12.361.0079.2142	Ensino Fundamental 40 %		
3.1.90.13.00	276 Obrigacoes Patronais		500,00
02.12	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08	Assistencia Social		
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente		
08.243.0016	Apoio a Criança e ao Adolescente		
08.243.0016.2101	Manutenção Atenção Criança/Adolescente		
3.3.90.36.00	286 Outros Serv.Terceiros - P.F.		500,00
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0073	Programa Apoio Nutricional		
08.244.0073.2130	Assist. a Pessoas em Risco Nutricional		
3.3.90.32.00	315 Material de Distribuicao Gratuita		650,00
TOTAL:		R\$	73.915,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

73.915,00

R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ANTONIO PRADO DE MINAS, 2 DE AGOSTO DE 2010